



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 04/89

SÚMULA: Cria Cargos de Provimentos em Comissão no Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, Sr. LAURO LOURENÇO RUTHS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - São criados no Quadro de Funcionários do Poder Executivo, os Cargos de Provimentos em Comissão, com designação e remuneração a seguir especificados:

<u>Número</u>	<u>Cargo</u>	<u>Símbolo</u>	<u>Valores</u>
01	Secretário de Administração	C-1	600,00
01	Secretário da Fazenda	C-1	600,00
01	Secretário de Educação	C-1	600,00
01	Secretário de Viação Obras e Serv. Pub.	C-1	600,00
01	Secretário de Esporte e Cultura	C-1	600,00
01	Secretário de Saúde e Bem Estar Soc.	C-1	600,00
01	Secretário de Agropecuária	C-1	600,00
01	Secretário de Urbanismo	C-1	600,00
01	Chefe de Gabinete	C-1	600,00
01	Assessor Assuntos Comunitários	C-1	600,00

Art. 2º - Os cargos criados nesta Lei, são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, independente de concurso público.

Art. 3º - É vedado a atribuição de quaisquer gratificações aos ocupantes dos cargos de que trata esta Lei;



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 04/89 (CONT.)

Art. 4º - A remuneração dos Cargos em Comissão, serão reajustadas de acordo com os índices fixados pela Legislação pertinente.

Art. 5º - São extintos quaisquer outros Cargos em Comissão, anteriormente criados;

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1.989, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 29 de março de 1.989.



LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal.